



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **049/2023**, publicada no dia **29/11/23**, processo administrativo n.º **100/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal **com cilindros em comodato** para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no edital do Pregão nº **049/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo como também estão na plataforma que ocorreu a licitação.

EMPRESA: OXIGENIO CARIRI LTDA
CNPJ: 08.983.257/0001-12
ENDEREÇO: Av. Leão Sampaio, 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE.
REPRESENTANTE: ANDREA MARIA DA SILVA (CPF Nº 027.771.924-05)
E-mail: oxigeniocariri@oxigeniocariri.com.br
Telefone: (88) 3532-0017

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo Fiscal: **OSVALDO SILVA DA LUZ JUNIOR – CPF: 088.562.804-77** para os equipamentos de unidades básica de saúde, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela
Secretaria municipal de Saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 14 de dezembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
ANDREA MARIA DA
SILVA:02777192405
Dados: 2023.12.14 14:45:45 -03'00'

OXIGENIO CARIRI LTDA
ANDREA MARIA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio
fundo municipal de saúde

Registro de Preços Eletrônico - processo licitatório 0100/2023

OXIGENIO CARIRI LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.983.257/0001-12

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO CAPACIDADE PARA 10 M3. EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS	PRÓPRIA	6.750 m³	R\$ 17,99	R\$ 121.432,50
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO SAMU CAPACIDADE PARA 3 M3. EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E AMBULÂNCIAS	PRÓPRIA	120 m³	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
0004	OXIGÊNIO MEDICINAL P.P.U CAPACIDADE PARA 1 M3, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS.	PRÓPRIA	360 M³	R\$ 90,00	R\$ 32.400,00
Total					R\$ 158.031,30

Vandelmar Nogueira da Silva

Pregoeiro

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Autoridade Competente

ANDREA
MARIA DA
SILVA:0277
7192405

Assinado eletronicamente
digital por ANDREA
MARIA DA
SILVA:02777192405
Dados: 2023.12.14
14:46:27 -03'00'

